

FACES DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS: UMA REALIDADE A PARTIR DOS CREAS PARAIBANOS

Aline Diniz Alves¹

RESUMO

A velhice comumente tem sido pensada como um processo degenerativo do ser humano. Retratada como uma fase em que há um declínio das condições físicas, sociais e cognitivas do ser humano, remete a um menor desempenho em atividades anteriormente rotineiras no meio familiar e de trabalho. Tais fragilidades aumentam a proporção dos idosos serem vítimas de violência. Dessa forma, o presente estudo tem o objetivo de apresentar e discutir os dados obtidos pelos CREAS paraibanos, no ano de 2019, referentes à violência contra idosos. Os dados foram disponibilizados pela Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial da SEDH da Paraíba através da solicitação da autora. Foi possível analisar que a negligência foi a violência mais comumente denunciada, seguida pela violência patrimonial.

Palavras-chave: Envelhecimento, Violência, CREAS, Idosos.

INTRODUÇÃO

A violência contra a pessoa idosa não se restringe como uma questão social, mas também deve ser enxergada pela ótica da saúde pública e justiça criminal. Tais violências muitas vezes são justificadas por a velhice ser uma fase do desenvolvimento humano que, comumente, há um declínio físico, social e cognitivo, gerando mais dificuldade para desempenhar atividades que antes eram rotineiras, seja no campo familiar ou do trabalho. Assim, torna-se uma fase carregada de preconceitos e discriminação por parte da sociedade (OMS, 2002).

Pode-se caracterizar a violência contra idosos como o ato de acometimento ou omissão de cuidados básicos para a sobrevivência, que pode ser uma atitude tanto intencional quanto involuntária. O abuso pode ser algo físico ou psicológico, também envolvendo maus tratos de ordem financeira ou material, caracterizando-se como uma violação de direitos (OMS, 2002; MINAYO, 2005; BRASIL, 2013; MINAYO, 2017).

Através de dados obtidos pelo canal de denúncias Disque 100, a Paraíba ficou em 4º (quarto) lugar da região Nordeste como o estado com o maior número de denúncias em relação aos idosos (MMFDH, 2019).

¹Graduada em Psicologia pela Universidade Estadual da Paraíba – PB, aline_dnz@hotmail.com

Outro órgão que lida com denúncias referentes a violação de direitos contra a pessoa idosa é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que se apresenta como uma unidade pública estatal, capaz de oferecer um trabalho social especializado no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) junto à família ou indivíduos em situação de risco social ou pessoal, com direitos violados (SNAS, 2011).

Assim, a partir dessa problematização, o objetivo do presente estudo é apresentar e discutir os dados obtidos pelos CREAS paraibanos, no ano de 2019, referentes à violência contra idosos.

METODOLOGIA

Os dados apresentados no presente estudo foram disponibilizados pela Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial da SEDH da Paraíba. Através do contato da presente autora com a Gerência Operacional de Média Complexidade da Paraíba, por meio do email disponível da instituição, foi solicitado os dados que dizem respeito a violência contra idosos no ano de 2019, no estado da Paraíba, pedido tal, que foi concedido pela coordenação.

Os presentes dados se referem ao registro de casos de violação de direito contra a pessoa idosa entre os meses de janeiro à dezembro no ano de 2019. Esses registros foram feitos por meio dos Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), seja em âmbito regional ou municipal, através do Relatório Mensal de Atendimento (RMA).

A Gerência Operacional de Média Complexidade é a responsável por monitorar, assessorar, avaliar e oferecer formação para os Serviços e Programas de Média Complexidade, referentes a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH. Entre tais serviços, os CREAS (SEDH, 2020).

Dessa maneira, o presente estudo se apresenta como quantitativo.

REFERENCIAL TEÓRICO

A velhice comumente tem sido pensada como um processo degenerativo do ser humano. O estereótipo tradicional da velhice é o de seres doentes, incapazes, dependentes, rabugentos, impotentes, um problema e ônus para a sociedade (CODEPPS, 2007). Além de uma fase cheia de estigmas, Netto (2017) ainda define a velhice como a última fase do ciclo da vida, cujos seus representantes populacionais são os chamados idosos. No Brasil, segundo

o Estatuto do Idoso (2013), uma pessoa passa a ser considerada idosa quando completa 60 anos.

A ideia que a velhice é uma idade passiva, que acarreta doenças e proximidade da morte, faz com que a autonomia dos idosos seja sequestrada, promovendo condutas e atitudes que os torna incapacitados. Esse tipo de preconceito tem sido chamado de *ageísmo* ou *idadismo*, sendo discriminações que se aplicam a determinada classe etária, generalizando características independentemente do olhar subjetivo e individual que essas pessoas apresentam (RABELO et.al, 2019).

Tal preconceito etário se espalha por diversos âmbitos, entre eles, no mercado de trabalho, na mídia, nas relações sociais e nas próprias famílias (GOLDANI, 2010). Assim, ainda que a família seja um dos maiores pontos de apoio para indivíduos na velhice, também é no meio familiar que grande parte das violências contra idosos acontece. Tais maus-tratos, em geral, não são denunciados, justificados pela vergonha, medo e sentimentos de culpa por parte dos idosos em relação aos seus agressores, o que também explica a subnotificação dos casos denunciados (Minayo, 2017).

A Organização Mundial da Saúde (2002, p.27) define violência como:

“O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”

Minayo (2005) amplia a definição da OMS e define a violência à pessoa idosa como ações ou omissões, que podem acontecer uma ou muitas vezes, prejudicando a integridade física, moral e emocional desse grupo etário e impedindo o desempenho de seu papel social.

Tida como uma violação de direitos, a violência contra pessoas idosas é uma das causas mais relevantes de lesões, doenças, perda de produtividade, isolamento e desesperança (CODEPPS, 2007). Quando se fala em violência, pensa-se logo na violência física, todavia, além desta, o abandono em asilos, a perda de direitos ao exercício da cidadania, o preconceito, o ostracismo e a exclusão social, também se caracterizam como formas, mais veladas, de violência (BRASIL, 2013).

No artigo 4 do Estatuto do Idoso (2013), preconiza-se que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido em forma de lei”.

Assim, são diversos os tipos de violências contra o idoso, que podem ser visíveis e invisíveis, em que as primeiras são expressas em lesões e morte, e as invisíveis, são aquelas que causam sofrimento, desesperança, depressão e medo (BRASIL, 2013).

A violência física é caracterizada por empurrões, beliscões, tapas, socos, chutes, agressões com objetos, desferir golpes com armas brancas ou usando armas de fogo. A violência psicológica se caracteriza como menosprezo, preconceito, discriminação, xingamentos. Já o abuso sexual, também configurado como uma violência, trata-se de atos que estimulam ou usam a vítima para excitação sexual própria, práticas eróticas ou pornografia, mesmo sem a permissão da vítima, configurando-se através de beijos forçados, atos sexuais e bolinação (MINAYO, 2017).

A chamada violência patrimonial ocorre quando alguém se apropria dos bens da pessoa idosa, sem o seu consentimento, como ocorre, por exemplo, quando acontecem empréstimos contra a vontade do idoso; não permitir que a pessoa idosa decida sobre a destinação da sua renda, usurpa-se as propriedades do idoso etc (MINAYO, 2017)

Já a negligência acontece quando ocorre omissões da assistência necessária ao idoso, como disponibilizar água apropriada, alimentos, medicamentos ou qualquer outra necessidade considerada básica para a sobrevivência. Com a negligência, facilita-se as fragilidades de adoecimento ou morte para o idoso (MINAYO, 2017). O abandono, por sua vez, é uma forma de violência que se caracteriza pela ausência ou omissão dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que precise de proteção (MINAYO, 2005). Aquele que abandonar a pessoa idosa em hospitais, casas de saúde ou instituições de longa permanência, ou não prover suas necessidades básicas quando obrigado por lei ou mandado judicial, está sujeito a pena de detenção de 06 meses a 03 anos e multa (BRASIL, 2013).

Assim, diante de diversas faces e formas de violência, é necessário se falar em prevenção. A Rede Internacional de Prevenção ao Abuso de Idosos (INPEA), instituição de reconhecida relevância internacional na defesa dos direitos da pessoa idosa, em parceria com a Organização das Nações Unidas, declarou o dia 15 de Junho como o Dia Mundial de Conscientização da Violência à Pessoa Idosa, objetivando sensibilizar a sociedade civil para lutar contra as diversas formas de violência à pessoa idosa (CODEPPS, 2007).

O Disque 100 é um serviço que recebe denúncias de casos de violação de direito dos mais diversos públicos em situação de vulnerabilidade social, entre eles, idosos. Assim, por meio desse serviço, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos recebe,

analisa e encaminha aos órgãos de proteção às denúncias de violação de direito. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil, por meio de telefone fixo ou móvel, através da discagem do número 100, sendo uma ligação gratuita, disponível 24 horas, durante toda a semana, incluído sábados e domingos, e que pode ser realizada por qualquer pessoa, seja vítima ou terceiros que tenham conhecimento do caso (MMFDH, 2019).

Semelhante ao Disque 100, há o Disque 123, implantado na Paraíba no ano de 2014, sendo o primeiro estado a desenvolver um sistema próprio para receber, encaminhar, monitorar e acompanhar denúncias de violação de direitos, inclusive, de pessoas idosas. As denúncias são encaminhadas para os órgãos de proteção (SEDH, 2020).

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) é um dos órgãos de proteção referenciados pelo Disque 123 e Disque 100. Trata-se de uma unidade pública estatal, que pode ser de abrangência municipal ou regional, que oferta trabalho social a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Em sua equipe há a disponibilização de trabalhadores como assistente social, psicólogo, advogado, coordenador e auxiliar administrativo (SNAS, 2011).

Assim, o CREAS, como órgão de proteção social e de direitos, é um dos defensores do direito básico à vida e bem-estar da terceira idade, atuando na cessação de violação de direito e na recomposição psicossocial do indivíduo ou família.

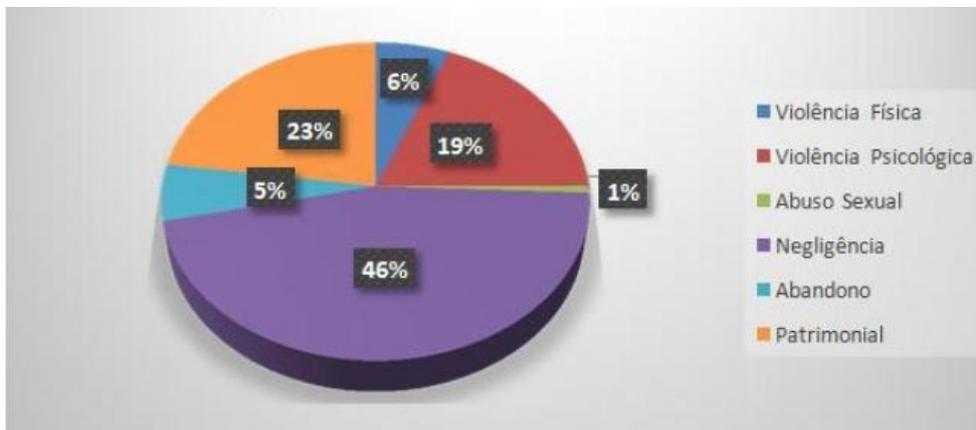
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tabela 1 – Tipos de violação de direito contra os idosos atendidos, entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2019, nos CREAS Regionais e Municipais da Paraíba

TIPOS DE VIOLAÇÃO	QUANTIDADE
VIOLÊNCIA FÍSICA	232
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	715
VIOLÊNCIA SEXUAL	28
NEGLIGÊNCIA	1744
ABANDONO	217
PATRIMONIAL	866
TOTAL: 3802 violações de direito	

Fonte: Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial da SEDH, 2019.

Gráfico 1 – Percentual de violação de direito contra os idosos atendidos, entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2019, nos CREAS Regionais e Municipais da Paraíba.



Fonte: Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial da SEDH, 2019.

No ano de 2019, entre os meses de janeiro e dezembro, os CREAS Municipais e Regionais da Paraíba registraram 3802 casos de violação de direito contra idosos, em diversos aspectos, conforme demonstra a Tabela 1 e o Gráfico 1. Segundo dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2019), o número de denúncias de violência contra a pessoa idosa na Paraíba, através do Disque 100, no ano de 2018, comparado ao ano antecessor, subiu 8,72%, tornando o estado o décimo em maior número de denúncias no Brasil.

Já em 2019, o Disque 100 contabilizou 48.446 denúncias no Brasil, sendo 1.128 na Paraíba, enquanto que em 2018, havia sido denunciados 923 casos nesse estado (MMFDH, 2020). Através da análise desses números crescentes, podemos cogitar duas possíveis realidades: o número de violências vem aumentando, ou o número de denúncias frente a essas violências também estão aumentando. Ou seja, uma vez que a segunda hipótese seja verdadeira, a sociedade se mostra, na atualidade, como ativa contra o silêncio da violência.

Os dados do presente estudo demonstram que a violência mais relatada contra os idosos, em 2019, foi a negligência, sendo responsável por quase das metades das denúncias em um número de 46%, com 1744 casos. Segundo Minayo (2017) essa é uma das violências mais frequentes contra idosos nos campos familiares e nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em relação à tratamentos pessoais, controle de medicamentos, cuidados corporais etc, principalmente naqueles idosos considerados dependentes.

Moraes et.al (2019) realizaram uma pesquisa no estado do Pará, e em sua análise tiveram dados semelhantes com a presente pesquisa, em que a violência mais frequente em relação aos idosos foi a negligência. Os principais agressores eram os filhos. A negligência se define como a recusa ou a omissão de cuidados necessários, por meio de familiares ou instituições. Sua presença pode ocasionar outros tipos de violência, como traumas físicos, emocionais e sociais (MINAYO, 2005).

Em segundo lugar, em uma frequência de 23%, com 866 casos na presente pesquisa, está a violência patrimonial; que acontece quando alguém explora ou se apossa de forma ilegal, não autorizada pelo idoso, dos seus bens ou patrimônios (CODEPPS, 2007). No município de Vitória da Conquista, na Bahia, Sampaio et.al (2017) investigaram o perfil de idosos que são vítimas de violência patrimonial, e em sua amostra, todas as vítimas foram do sexo feminino, e que além dessa violência, somavam outro tipo de violência também no seu histórico, principalmente a psicológica.

A violência psicológica, sendo a terceira mais frequente nos dados do presente estudo, apresentou um total de 715 (19%) dos casos. Na pesquisa de Rodrigues et.al (2017), que ocorreu nas cidades de Ribeirão Preto (SP), João Pessoa (PB) e Teresina (PI), a violência que predominou foi a violência psicológica, em que a maior parte dos acontecimentos ocorria na própria residência dos idosos. É certo que todos os tipos de agressão afetam a saúde mental e qualidade de vida dos idosos. Retratando o desprezo, preconceito, ameaças e menosprezo contra a pessoa idosa, a violência psicológica causa tamanho sofrimento mental na vítima, que pode contribuir em um desenvolvimento depressivo e autodestrutivo, podendo acarretar em tentativas de suicídio (MINAYO, 2017).

A violência física, estando em quarto lugar (6%) como a mais frequente nos dados do presente estudo, com 232 casos, indica a presença de força física dos agressores sobre a vítima. No estudo de Sampaio et.al (2014), quase metade da amostra de idosos participantes relataram ter sofrido algum tipo de violência física, prevalecendo em 49,1%, caracterizados em sua maioria por pessoas do sexo feminino e tendo como agressores seus companheiros e filhos.

Observa-se que o ambiente familiar é o local mais recorrente em que acontecem as agressões em relação aos idosos. Frequentemente, essas vítimas que sofrem de violência física não denunciam, e preferem ficar calados e isolados, evitando ter contato com terceiros, no intuito de manter em sigilo as agressões (MINAYO, 2017).

Silva e Dias (2016) realizaram uma pesquisa com uma amostra de pessoas que respondiam processos judiciais como agressores de idosos. Especificamente, todos participantes tinham algum vínculo familiar com a vítima. Nos relatos dos agressores, justificavam as agressões devido ao uso de álcool; proximidade física; dependência financeira do agressor em relação ao idoso; e relação permeada de violências entre ambos.

No estudo de Rodrigues et.al (2010), além de reafirmarem a demanda de violência contra o idoso que vem por parte da família, explicam que tal pensamento ainda está muito ligado a ideia de validade, comum na sociedade capitalista. Uma vez que o velho é tido como incapaz, doente, impotente e outros adjetivos negativos, muitas vezes, esses familiares optam pela institucionalização.

Assim, neste estudo, o abandono foi a quinta causa mais frequente de violência contra idosos, correspondendo a 217 casos (5%). Pinheiro et.al (2016) pesquisaram os motivos pelos quais os idosos passavam a ser institucionalizados, e entre alguns, afirmam: os conflitos familiares, o abandono e o fato de não possuir um lugar para morar.

Já a violência sexual contra as pessoas idosas, caracterizada como qualquer ato sexual não consensual de qualquer tipo com o idoso (OMS, 2002), aconteceu em 28 dos casos obtidos no presente estudo, resultando em 1%. Guimarães et.al (2018) realizou um estudo na cidade de São Paulo e percebeu que todas as idosas que fizeram parte da sua amostra e sofreram abuso sexual, eram deficientes, sendo que 70% delas haviam sido violentadas por familiares. Tal ideia reforça o que já foi discutido no presente artigo que na maior parte das vezes a violência contra idosas se caracteriza como intrafamiliar.

A violência contra os idosos se apresenta como um fenômeno multifatorial, complexo e que não deve ser analisado de forma parcial, mas observando todas as dimensões e entendendo que as mesmas são interdependentes (SANTOS et. al, 2020).

Para que se possa eliminar a violência contra a pessoa idosa, assim como discriminações, é necessário fortalecer e intensificar os mecanismos de proteção social, assim como valorizar os vínculos familiares e igualdade. É indispensável garantir a participação da terceira idade na vida social, política e econômica como cidadãos, contemplando seus mais diversos direitos (CODEPPS, 2007).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do presente estudo percebemos que a violência ainda registra um número considerável de casos em relação a pessoa idosa. O CREAS, como um dos órgãos

responsáveis pelo recebimento dessas denúncias, se apresenta como um suporte de característica psicossocial e judicial para atuar em tais demandas.

No ano de 2019, através dos dados informados pela Gerência Executiva de Vigilância Socioassentencial da Paraíba, é possível verificar que a violência mais comumente identificada pelos CREAS paraibanos é a negligência, seguida pela patrimonial. Todavia, sabemos que todos os tipos de violência tem impactos múltiplos em todas as regiões que contemplam o ser humano biopsicossocial.

O presente estudo é capaz de quantificar e discutir os dados da violência contra idosos no estado paraibano, todavia, se limita por não conseguir apresentar detalhes mais específicos referentes a sexo, condição social, faixa etária específica e demais dados que possam apresentar indicativos sociodemográficos, o que deixa em aberto para que novas pesquisas possam ser realizadas, analisadas, discutidas e que contemplem tais lacunas.

REFERÊNCIAS

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Estatuto do Idoso**. 3. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Manual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa: É possível prevenir, É necessário superar**. Brasília: 2013.

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE SAÚDE – CODEPPS. **Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais**. São Paulo: SMS, 2007.

GUIMARÃES, A. P. S. et.al. Notificação de violência intrafamiliar contra a mulher idosa na cidade de São Paulo. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 91-97, 2018.

GOLDANI, A. M. Desafios do “preconceito etário” no Brasil. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 111, p. 411-434, abr-jun. 2010.

MINAYO, M. C. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2ª. Ed, 2005.

MINAYO, M. C. S. Violência contra a pessoa idosa: castigo do corpo e mortificação do eu. In: FREITAS, E. V. **Tratado de geriatria e gerontologia**. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. p. 2996-3015

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH. Balanço 2019: Relatório anual do Disque 100. **Balanço: Disque 100**. 2020. Disponível em: <

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100> >. Acesso em: 06 de setembro de 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH. **Balanco anual do Disque 100 registra aumento de 13% em denúncias de violações contra a pessoa idosa.** 2019. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/junho/balanco-anual-do-disque-100-registra-aumento-de-13-em-denuncias-de-violacoes-contra-a-pessoa-idosa#:~:text=As%20viola%C3%A7%C3%B5es%20mais%20constatadas%20s%C3%A3o,19%2C9%25%20das%20situa%C3%A7%C3%B5es> >. Acesso em: 06 de setembro de 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH. **Denunciar violação de direitos humanos: Disque 100.** 2019. Disponível em: < https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos#dados_basicos >. Acesso em: 06 de setembro de 2020.

MORAES, T. M. et.al. Caracterização do idoso vitimado pela violência no Pará. **Enfermagem Brasil**, v. 18, n. 4, p. 544-551, 2019.

NETTO, M. P. Estudo da velhice: Histórico, definição do campo e termos básicos. In: FREITAS, E. V. **Tratado de geriatria e gerontologia**. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. p. 103-125.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: 2002.

PINHEIRO, N. C. G. et.al. Desigualdade no perfil de idosos institucionalizados na cidade de Natal, Brasil. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 2, n. 11, p. 3399-3405, 2016.

RABELO, D. F. et.al. Preconceito contra pessoas idosas e exclusão social: aspectos familiares e sociais. In: SANTOS, E. C; MAIA, L. **Preconceito e exclusão social: estudos em psicologia no Brasil**. Teresina: EDUFPI, 2019. p. 306-338.

RODRIGUES, T. P. et.al. Sentidos associados à violência para idosos e profissionais. **Escola Anna Nery**, v. 14, n. 4, out-dez, p. 772-778, 2010.

RODRIGUES, R. A. P. et.al. Violência contra idosos em três municípios brasileiros. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 70, n. 4, jul-ago, p. 816-824, 2017.

SAMPAIO, T. S. O. et.al. Violência Financeira em Idosos. **Revista Eletrônica da FAINOR**, Vitória da Conquista, v.10, n.3,set-dez., p. 363-375, 2017.

SANTOS, M. A. B. et.al. Fatores associados à violência contra o idoso: uma revisão sistemática de literatura. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 25, n. 6, p. 2153-2175, 2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH. **Disque 123**. Disponível em: < <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/consultas/disque-123> >. Acesso em: 06 de setembro de 2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH. **Gerência Operacional de Média Complexidade**. Disponível em: < <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/consultas/gerencia-operacional-de-media-complexidade> >. Acesso em: 06 de setembro de 2020.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011.

SILVA, C. F. S.; DIAS, C. M. S. B. Violência contra idosos na família: motivações, sentimentos e necessidades do agressor. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 36, n. 3, jul-set, p. 637-652, 2016.